
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 177, DE 1 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.807.350,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.807.350,92 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012201254534 - FES	0103	339030	280.000,00
901011012201254534 - FES	0103	339036	48.000,00
901011012201254534 - FES	0103	339037	2.052.879,00
901011012201254534 - FES	0103	339039	2.097.121,00
901011012201254534 - FES	0103	339047	22.000,00
901011030211852610 - FES	0103	335041	5.555.386,36
901011030211852610 - FES	0103	339030	496.345,28
901011030211852610 - FES	0103	339039	2.215.619,28
901011030511872615 - FES	0103	339030	2.040.000,00
		TOTAL	14.807.350,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012112534953 - FES	0103	339033	166.916,00
901011012112534953 - FES	0103	339039	50.300,00
901011012201254535 - FES	0103	339034	2.500.000,00
901011012201254668 - FES	0103	339030	1.500.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339030	56.437,00
901011012812214780 - FES	0103	339033	160.598,00
901011012812214780 - FES	0103	339036	113.882,00

901011012812214780 - FES	0103	339039	49.845,00
901011012812214780 - FES	0103	339047	51.041,00
901011012812214781 - FES	0103	332041	153.507,00
901011030111861376 - FES	0103	444051	19.533,34
901011030111862611 - FES	0103	334041	416.275,00
901011030111862611 - FES	0103	339030	798.568,90
901011030111862611 - FES	0103	339036	581.085,82
901011030111862611 - FES	0103	339039	825.156,10
901011030111862611 - FES	0103	449092	5.417,36
901011030111862612 - FES	0103	334092	500,00
901011030111862612 - FES	0103	339014	141.239,50
901011030111862612 - FES	0103	339030	20.169,73
901011030111862612 - FES	0103	339033	149.386,50
901011030111862612 - FES	0103	339036	52.455,00
901011030111862612 - FES	0103	339039	11.526,00
901011030111862612 - FES	0103	339047	5.983,00
901011030211891439 - FES	0103	449051	496.345,28
901011030311862613 - FES	0103	339014	105.497,00
901011030311862613 - FES	0103	339030	1.158.288,50
901011030311862613 - FES	0103	339033	56.859,00
901011030311862613 - FES	0103	339036	2.865,00
901011030311862613 - FES	0103	339039	115.893,89
901011030411872614 - FES	0103	339014	6.000,00
901011030411872614 - FES	0103	339039	6.700,00
901011033112016004 - FES	0103	339046	2.000.000,00
901011042212494930 - FES	0103	339030	8.575,00
901011042212494930 - FES	0103	339033	1.225,00
901011042212494930 - FES	0103	339039	7.280,00
901011084100009004 - FES	0103	329021	712.000,00
901011084100009004 - FES	0103	469071	2.300.000,00
		TOTAL	14.807.350,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.003, de 21/09/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ